



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978/2025**

**SECRETARIA DE MEIO DE AMBIENTE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR)**

**FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 10 h.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2025 às 16 h.**

**ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 18/06/2025 às 08h30m.**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/06/2025, a partir das 09h.**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO:** Contratação de uma agência de comunicação especializada para o desenvolvimento e implementação de uma nova identidade visual da coleta seletiva, visando a ampliação e adequação do programa coleta seletiva do município de São Vicente, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos.

**LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)<sup>1</sup>, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023<sup>2</sup>, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006<sup>3</sup>, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Fernanda Andrade Gomes, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria nº 618-GP.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma agência de comunicação especializada para o desenvolvimento e implementação de uma nova identidade visual da coleta seletiva, visando a ampliação e adequação do programa coleta seletiva do município de São Vicente, nas especificações, condições e quantidades definidas no Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vice/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vice-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção **"ENTRAR"** / opção **"BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNETLicitações**.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)**

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo para início da prestação do serviço: até 90 (noventa) dias**, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), via e-mail;

c) **Prazo para pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos**, conforme disposições do item 6 do Termo de Referência.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**5.16. Valores estimados (máximos) para a contratação:**

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário	Valor Total
01	<b>COLETA SELETIVA - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA IDENTIDADE VISUAL DA COLETA SELETIVA</b>  <i>Especificações técnicas mínimas:</i> Logotipo e Identidade Visual: Descrição: Desenvolvimento de 1 logotipo principal e 5 variações para aplicações específicas (uniformes, materiais impressos, digitais, etc.). Formato e Extensões: Arquivos finais entregues em formatos vetoriais (AI, EPS, PDF), imagens rasterizadas (PNG e JPG em alta resolução) e editáveis (PSD, se aplicável). Requisitos: Deve refletir os valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, com design moderno e alinhado à proposta de coleta seletiva.  Adesivação de Caminhões: Descrição: Criação de arte visual para laterais, traseira e frente dos caminhões de coleta seletiva, garantindo alta visibilidade e impacto visual. Formato e Extensões: Arquivos finais em alta resolução (PDF e AI), compatíveis com os padrões de impressão para adesivação de veículos. Entrega: Arte será submetida previamente para revisão e aprovação, com até 2 rodadas de alterações antes da	01		R\$ 40.637,06	R\$ 40.637,06



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

<p>versão final.</p> <p>Materiais Informativos (Folders e Cartilhas): Descrição: Produção de 3 variações de folders e 1 cartilha educativa de até 20 páginas, apresentando de forma clara e ilustrada o processo de coleta seletiva e os benefícios ambientais. Formato e Extensões: Arquivos finais entregues em PDF (pronto para impressão) e versões otimizadas para distribuição digital. Requisitos: Ilustrações e infográficos de fácil entendimento, com linguagem acessível para todos os públicos.</p> <p>Conteúdo Digital para redes sociais: Descrição: Desenvolvimento de 3 peças gráficas e 3 vídeos de instrução (duração média de 1 minuto cada) para divulgação em plataformas digitais. Formato e Extensões: Gráficos: PNG e JPG em alta resolução e versão otimizada para web. e os vídeos: MP4 em resolução mínima Full HD, com legendas embutidas. Requisitos: Mensagens claras e visuais atrativos que incentivem a participação da comunidade.</p> <p>Design de Uniformes: Descrição: Design para bonés, coletes e outros itens de vestuário da equipe de coleta seletiva, com aplicação da nova identidade visual. Formato e Extensões: Arquivos finais em AI, PDF e PNG, compatíveis com produção em série. Requisitos: Design funcional, que garanta visibilidade e conforto, utilizando cores e elementos consistentes com a identidade visual.</p> <p>Manual de Identidade Visual: Descrição: Elaboração de um documento detalhado com todas as diretrizes de aplicação da identidade visual. Conteúdo: Paleta de cores (CMYK, RGB, e Pantone), tipografia, proporções e regras para uso em diferentes contextos. Formato e Extensões: Entrega em PDF (pronto para impressão) e editável (AI).</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: A COMBINAR</p>				
---	--	--	--	--

**Valor total estimado (máximo): R\$ 40.637,06** (quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos).

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**

**R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) **para o lote único.**

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

**8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

**8.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; de acordo com o art. 69, inciso I da Lei Federal 14.133/21.**

**8.2.4. Qualificação Técnica:**

**8.2.4.1. Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme item 7.1, itens “a” e “b” do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**8.2.4.2.** A licitante poderá realizar visita prévia na Secretaria de Meio Ambiente de São Vicente, vide item 7.1, itens “c” e “d” do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**8.2.4.3.** A empresa vencedora deverá estar registrada no respectivo conselho profissional (se aplicável).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.4.4. Os profissionais responsáveis pelo projeto deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, preferencialmente comprovada por meio de currículos ou portfólios apresentados.

#### **8.2.5. Outras Declarações**

8.2.5.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciada na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

8.2.5.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa5 com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.**

8.2.5.3. **Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação**, para participar da licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

8.2.5.4. Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.2, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

#### **8.2.6. Disposições Gerais**

8.2.6.1. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **9. DA CONEXÃO NO SISTEMA**

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).**

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

**10.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

13.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Os preços contratuais são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

#### **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do contrato serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. As condições de fiscalização e gestão do Contrato, execução dos serviços e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: ESTADO**

**021101 | 18.541.0057.1016 | 3.3.90.39.99 | 02 | 100.2053**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021<sup>4</sup>, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024<sup>5</sup>, no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente ([www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

<sup>4</sup> <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

<sup>5</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-ao-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII – Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 03 de junho de 2025.

**Marta Florindo**  
**Coordenadora de Compras e Licitações**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Pr	1978/25
Fls	25
DEPROT	

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO ESTABELEECER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA NOVA IDENTIDADE VISUAL DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CONFORME AS NECESSIDADES E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

#### **1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e implementação de uma nova identidade visual para o serviço de coleta seletiva no município de São Vicente.

A nova identidade visual deve englobar a criação de logotipo, paleta de cores, design de uniformes, adesivação de caminhões, materiais informativos como folders e cartilhas, conteúdos digitais para redes sociais, além de um manual de identidade visual completo.

O objetivo é proporcionar uma imagem moderna, atrativa e eficiente, que reflita os valores de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e eficiência, contribuindo para o aumento da conscientização da população, engajamento na separação correta de resíduos e melhoria do reconhecimento do serviço pela comunidade.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e instrumentos para a gestão



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	978/25
Fls	14
DEPROT	

integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, torna-se imprescindível a reformulação da identidade visual da coleta seletiva no município de São Vicente. Essa medida visa a promover a conscientização da população sobre a importância da separação de resíduos, aumentar a eficiência da coleta e reduzir os impactos ambientais.

Considerando o Programa Município Verde Azul, que estimula e auxilia os municípios paulistas na execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, a criação de uma identidade visual moderna e eficiente contribuirá significativamente para o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo programa, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade e a qualidade de vida da população.

Considerando a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que busca incorporar princípios de responsabilidade socioambiental nas atividades da administração pública, a implementação de uma nova identidade visual alinhada a práticas sustentáveis demonstra a responsabilidade do município em promover uma comunicação que reforce a conscientização ambiental e a participação cidadã.

Considerando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que estabelece diretrizes para o manejo sustentável de resíduos no município, a reformulação da identidade visual da coleta seletiva é uma etapa essencial para o cumprimento das metas estabelecidas, pois promove o engajamento comunitário e facilita a identificação e adesão ao programa.

Considerando o Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos da Baixada Santista, que visa coordenar e integrar ações de manejo de resíduos sólidos na região, a criação de uma identidade visual atrativa e eficiente para a coleta seletiva contribui para a harmonização das políticas regionais, fortalecendo a cooperação e aumentando a eficiência das iniciativas de gestão ambiental.

Considerando, por fim, o contrato FEHIDRO nº 129/2024 cujo projeto aprovado prevê a necessidade de modernização e adequação da comunicação visual do serviço de coleta seletiva, visando à melhoria da eficiência operacional, ao aumento da participação da população e ao fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de São Vicente, a



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



contratação de uma agência especializada é essencial.

Trata-se o presente termo, com vistas ao atendimento das considerações descritas, de contratar pessoa jurídica especializada em comunicação e design gráfico para o desenvolvimento e implementação de uma nova identidade visual para a coleta seletiva do município de São Vicente, conforme descrito neste TR.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Quadro 01 - Características técnicas, quantidades e custo estimado

Quanti.	Especificações técnicas mínimas	Custo Estimado
01	<p><b>Logotipo e Identidade Visual:</b> Criação de 1 logotipo principal e 5 variações para aplicações específicas (uniformes, materiais digitais, etc.).</p> <p><b>Adesivação de Caminhões:</b> Desenvolvimento de arte visual para laterais, traseira e frente dos veículos de coleta seletiva.</p> <p><b>Materiais Informativos:</b> Produção de 3 variações de folders e 1 cartilha educativa de até 20 páginas com informações claras e ilustradas sobre a coleta seletiva.</p> <p><b>Conteúdo Digital:</b> Criação de 3 peças gráficas para redes sociais e produção de 3 vídeos institucionais com duração média de 1 minuto cada.</p> <p><b>Uniformes:</b> Design para bonés, coletes e outros itens de vestuário aplicando a nova identidade visual.</p> <p><b>Manual de Identidade Visual:</b> Desenvolvimento de 1 manual detalhado contendo especificações técnicas do logotipo, paleta de cores, tipografia e diretrizes de aplicação.</p>	R\$ 42.000,00 (média aritmética dos orçamentos obtidos).



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## 4. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Pr	1978725
Fis	78
DEPROT	

### 4.1 LOGOTIPO E IDENTIDADE VISUAL

- **Descrição:** Desenvolvimento de 1 logotipo principal e 5 variações para aplicações específicas (uniformes, materiais impressos, digitais, etc.).
- **Formato e Extensões:** Arquivos finais entregues em formatos vetoriais (AI, EPS, PDF), imagens rasterizadas (PNG e JPG em alta resolução) e editáveis (PSD, se aplicável).
- **Requisitos:** Deve refletir os valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, com design moderno e alinhado à proposta de coleta seletiva.

### 4.2 ADESIVAÇÃO DE CAMINHÕES

- **Descrição:** Criação de arte visual para laterais, traseira e frente dos caminhões de coleta seletiva, garantindo alta visibilidade e impacto visual.
- **Formato e Extensões:** Arquivos finais em alta resolução (PDF e AI), compatíveis com os padrões de impressão para adesivação de veículos.
- **Entrega:** Arte será submetida previamente para revisão e aprovação, com até 2 rodadas de alterações antes da versão final.

### 4.3 MATERIAIS INFORMATIVOS (FOLDERS E CARTILHA)

- **Descrição:** Produção de 3 variações de folders e 1 cartilha educativa de até 20 páginas, apresentando de forma clara e ilustrada o processo de coleta seletiva e os benefícios ambientais.
- **Formato e Extensões:** Arquivos finais entregues em PDF (pronto para impressão) e versões otimizadas para distribuição digital.
- **Requisitos:** Ilustrações e infográficos de fácil entendimento, com linguagem acessível para todos os públicos.

### 4.4 CONTEÚDO DIGITAL PARA REDES SOCIAIS

- **Descrição:** Desenvolvimento de 3 peças gráficas e 3 vídeos de instrução (duração média de 1 minuto cada) para divulgação em plataformas digitais.
- **Formato e Extensões:** Gráficos: PNG e JPG em alta resolução e versão otimizada para



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

web. e os vídeos: MP4 em resolução mínima Full HD, com legendas embutidas.

- **Requisitos:** Mensagens claras e visuais atrativos que incentivem a participação da comunidade.

Pr	1978/25
Fls	79
DEPROT	

## 4.5 DESIGN DE UNIFORMES

- **Descrição:** Design para bonés, coletes e outros itens de vestuário da equipe de coleta seletiva, com aplicação da nova identidade visual.
- **Formato e Extensões:** Arquivos finais em AI, PDF e PNG, compatíveis com produção em série.
- **Requisitos:** Design funcional, que garanta visibilidade e conforto, utilizando cores e elementos consistentes com a identidade visual.

## 4.6 MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

- **Descrição:** Elaboração de um documento detalhado com todas as diretrizes de aplicação da identidade visual.
- **Conteúdo:** Paleta de cores (CMYK, RGB, e Pantone), tipografia, proporções e regras para uso em diferentes contextos.
- **Formato e Extensões:** Entrega em PDF (pronto para impressão) e editável (AI).

## 4.7 PROCESSO DE ENTREGA E APROVAÇÃO

- **Envio Preliminar:** Todos os materiais serão enviados para revisão via e-mail institucional ([projetoemam@gmail.com](mailto:projetoemam@gmail.com)), com até 2 rodadas de alterações incluídas no processo.
- **Entrega Final:** Após a aprovação, os arquivos definitivos serão entregues no formato especificado, por e-mail ou através de link para download em armazenamento na nuvem (Google Drive, OneDrive ou equivalente).
- **Prazos:** A contratada deverá seguir o cronograma estabelecido e garantir a entrega de cada etapa conforme aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.

## 4.8 CONFORMIDADE COM SUSTENTABILIDADE

- Utilização de práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, conforme diretrizes especificadas na Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PI	978/25
Fls	20
DEPROT	

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DE SUPORTE E GARANTIA DO SERVIÇO

Garantia de revisões para correções de erros técnicos nos arquivos entregues por até 30 dias após a conclusão. Suporte técnico remoto para orientação sobre a aplicação da identidade visual.

Os arquivos digitais, incluindo logotipos, materiais gráficos, peças de redes sociais e vídeos, deverão ser verificados quanto à compatibilidade com os formatos e extensões exigidos (PDF, AI, PNG, MP4, entre outros) e deverão atender aos padrões de alta qualidade e resolução previstos.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo de entrega dos itens deverá ser de, até no máximo, 90 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma abaixo:

Produto/Serviço	Semanas												Pagamento	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Reunião de alinhamento	■													-
Logotipo e Identidade Visual		■	■											-
Arte para adesivação de Caminhões		■	■											R\$ 14.000,00
Materiais Informativos				■	■									-
Conteúdo Digital para Redes Sociais						■	■	■						R\$ 14.000,00
Design de Uniformes									■	■				-
Manual de Identidade Visual												■	■	R\$ 14.000,00
Total													R\$ 42.000,00	

Após a entrega preliminar de cada etapa pela agência contratada, a Prefeitura de São



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Vicente, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, realizará a análise e revisão dos materiais em até 3 (três) dias úteis.

Caso sejam identificados ajustes ou alterações necessários, a agência deverá realizar as correções solicitadas e entregar a versão final do material em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento das solicitações de revisão.

Este processo garante que os materiais atendam plenamente às expectativas e diretrizes estabelecidas, promovendo qualidade e consistência em todas as entregas.

Pr	1978/25
Fls	22
DEPROT	

## 7 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

### 7.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS AO CERTAME

- a. A licitante deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na criação e implementação de identidades visuais, incluindo desenvolvimento de logotipos, materiais gráficos, design de uniformes e conteúdos digitais compatíveis com as características do objeto desta licitação.
- b. Não serão aceitos atestados emitidos por distribuidores ou fabricantes de materiais, devendo os documentos ser fornecidos pela empresa que contratou os serviços (cliente final), em favor da licitante.
- c. A licitante poderá realizar visita prévia na sede da Secretaria de Meio Ambiente de São Vicente, para obter informações adicionais sobre as condições e requisitos para a execução do objeto.
- d. A visita deverá ser realizada por representante legal da licitante ou funcionário com vínculo empregatício comprovado e agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio do envio de e-mail para [projetoSEMAM@gmail.com](mailto:projetoSEMAM@gmail.com), com cópia para [gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br).
- f. A empresa vencedora deverá estar registrada no respectivo conselho profissional (se aplicável) e apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

g. Os profissionais responsáveis pelo projeto deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, preferencialmente comprovada por meio de currículos ou portfólios apresentados.

Pr	1978/25
Fls	22
DEPROT	

## 8. LICITANTES

a. Não será admitida a participação de 2 (duas) ou mais licitantes em regime de consórcio.

b. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal.

Deve conter:

I. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;

II. Preço unitário e total do componente, expresso em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

c. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

## 9. DECLARAÇÕES

A licitante deve apresentar declaração fazendo constar que:

a. Concorda e atende integralmente os termos do edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;

b. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

## 10 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	1978/25
Fls	23
DEPROT	

o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de São Vicente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2.A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10%( dez por cento ) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de São Vicente, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4. No caso de descumprimento de qualquer exigência editalícia ou contratual poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% a 20% do valor total da Nota de Empenho ou da proposta conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para aqueles descumprimentos que não possam ser enquadrados nas demais hipóteses previstas no contrato.

10.5. No caso de aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no BOM - Boletim Oficial Municipal, constando o fundamento legal da punição.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla ao licitante/adjudicatário,



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	1978/20
Fls	24
DEPROT	

observando-se o procedimento previsto em Lei.

10.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das disposições contidas no edital e de seus anexos, são obrigações do fornecedor signatário:

11.1.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência do edital supracitado e à sua proposta.

11.1.2. Fornecer os serviços registrados nas condições, prazos e quantidades especificadas neste TR, assim como assinar o respectivo contrato ou receber a nota de empenho.

11.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital supracitado.

11.1.4. Apresentar toda a documentação de habilitação, devidamente atualizada, sempre que for assinado um novo contrato de fornecimento.

11.2. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nas solicitações, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;

11.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente;

11.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pr	1978/25
Fls	25
DEPROT	

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

12.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

12.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

12.1.8 Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## 13 PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Pr	378/2024
Fls	29
DEPROT	

### 13.1 Descrição do Serviço

- Logotipo e Identidade Visual: Criação de 1 logotipo principal e 5 variações para aplicações específicas (uniformes, materiais digitais, etc.).
- Adesivação de Caminhões: Desenvolvimento de arte visual para laterais, traseira e frente dos veículos de coleta seletiva.
- Materiais Informativos: Produção de 3 variações de folders e 1 cartilha educativa de até 20 páginas com informações claras e ilustradas sobre a coleta seletiva.
- Conteúdo Digital: Criação de 3 peças gráficas para redes sociais e produção de 3 vídeos institucionais com duração média de 1 minuto cada.
- Uniformes: Design para bonés, coletes e outros itens de vestuário aplicando a nova identidade visual.
- Manual de Identidade Visual: Desenvolvimento de 1 manual detalhado contendo especificações técnicas do logotipo, paleta de cores, tipografia e diretrizes de aplicação.

Ref.	Descrição do serviço	Custo
Pesquisa de preço I	Idem item 13.1	R\$ 42.011,20
Pesquisa de preço II	Idem item 13.1	R\$ 40.000,00
Pesquisa de preço III	Idem item 13.1	R\$ 44.000,00
	<b>Custo médio total</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

**Funcional Programática: 18.541.0057.1016**

**Ficha: 1552 - Fonte de Recurso: 02**

**Fonte de Recurso STN: 1701**

**Aplicação: 100.2053 – FEHIDRO - Contrato nº 129/2024 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**Conta: 3.3.90.39.00**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Pr	1978/25
Fis	23
DEPRO	

## 14 PLANO DE TRABALHO

Visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do objeto a ser executado, especificando todas as entregas previstas, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Indicação das responsabilidades pela execução de cada etapa dos serviços, incluindo equipe técnica, prazos e entregáveis.
- Indicadores de desempenho e resultados, definindo critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- Etapas ou fases da execução do objeto, detalhando o processo de desenvolvimento, revisões e entrega final.
- Cronograma físico-financeiro, prevendo o tempo necessário para cada etapa e a compatibilidade com os pagamentos programados.

O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente. O gestor e o fiscal do contrato terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer conclusivo.

O Plano de Trabalho deve ser seguido rigorosamente, sendo que qualquer alteração só poderá ocorrer mediante aprovação formal da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente.

## 15 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

### 15.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega preliminar dos materiais e serviços contratados por meio de envio digital para o e-mail institucional [projetosemam@gmail.com](mailto:projetosemam@gmail.com), ou conforme orientação do fiscal do contrato.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

A entrega será acompanhada da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura, nota fiscal ou documento equivalente. O prazo máximo para esta etapa será de 90 (noventa) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Pr	1978/25
Fis	28
DEPROT	

## 15.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou equipe especialmente designada pela Prefeitura Municipal de São Vicente e constará das seguintes etapas:

- **Verificação técnica:** Conferência detalhada para assegurar que os materiais entregues (físicos e digitais) e os serviços prestados atendem às especificações constantes do Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **Validação de formatos e integridade:** No caso de arquivos digitais, será realizada a verificação de formatos, qualidade, resolução e compatibilidade conforme especificado (PDF, AI, PNG, MP4, entre outros).
- **Testes e adequação:** Avaliação do uso dos materiais desenvolvidos, como adesivos, uniformes e materiais gráficos, para garantir que estejam em conformidade com os padrões técnicos e funcionais.
- **Aprovação final:** Após a confirmação de que todos os itens entregues atendem integralmente às exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo.

Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, será lavrado um Termo de Devolução, descrevendo todas as inconsistências em relação às especificações contratadas.

A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir ou substituir os itens rejeitados. Novas verificações serão realizadas após a substituição.

Caso a substituição ou correção não ocorra no prazo estipulado, ou se o novo material também for rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato, incluindo atraso na entrega.

Os custos relacionados à substituição de materiais rejeitados correrão única e



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

O pagamento ficará sobrestado até a conclusão das correções necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Pr	1978/25
Fls	29
DEPROT	

## 16 DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Para informar o descumprimento de alguma norma pela empresa contratada, e/ou quaisquer comunicações que se façam necessárias, será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências, sendo que os prazos para atendimento serão estabelecidos no corpo do ofício.

O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado como forma de comunicação sendo que o recebimento destas deve ser comprovado.

### 16.1 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

a. Todos os documentos necessários descritos neste TR deverão ser enviados para os e-mails: [residuossolidos@saovicente.sp.gov.br](mailto:residuossolidos@saovicente.sp.gov.br), com cópia para [projetoemam@gmail.com](mailto:projetoemam@gmail.com) e [gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br) em extensões informadas no item 14.2.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor efetivo ou comissionado designado pela Prefeitura, legalmente habilitado para desempenhar essa função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELA PINHEIRO ARAUJO  
Data: 14/02/2025 12:24:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIELA PINHEIRO ARAUJO**  
**TÉCNICA AMBIENTAL - CRQ-04264770**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA  
Data: 14/02/2025 15:19:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

OBJETO:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).

Início da Prestação dos Serviços: até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários para pagamento: \*\*\*\*\*

**Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. \*\*\*/2024 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

(Papel timbrado da proponente)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO  
CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

**1. DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP:  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Conta  
Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, Inscrição  
Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_, nº do telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data de  
Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Celular  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:**

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2025**

Empenho nº. xxx,

**Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa \*\*\*\*\***, conforme Processo Administrativo n.º 1978/2025 – Pregão Eletrônico n.º 50/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo), RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 2859/2025, Pregão Eletrônico n.º 32/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste instrumento é a \*\*\*\*\* de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

2859/2025, Pregão Eletrônico n.º 32/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os valores contratados são:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O valor global do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\*,\*\*

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos dos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco \*\*\*\*\*, agência \*\*\*\*\* e conta \*\*\*\*\*, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **CONTRATADA** encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa contratada deverá enviar mensalmente, com a Nota Fiscal de Serviço, um relatório detalhado com todos os extratos publicados no período. O relatório deve identificar cada extrato individualmente, indicando a data de veiculação, o tamanho ocupado e o valor correspondente de cada publicação.

**CLÁUSULA QUINTA** – Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**CLÁUSULA SEXTA** – Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: ESTADO**

**021101 | 18.541.0057.1016 | 3.3.90.39.99 | 02 | 100.2053**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - O serviço contratado será medido através de centímetros x colunas, sendo que cada coluna deverá ter a medida mínima de 4,9 centímetros.

**CLÁUSULA NONA** – Após a unidade gestora do contrato enviar os excertos a serem publicados, estes deverão ser publicados no primeiro dia útil seguinte ao recebimento, garantindo a tempestividade e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Município de São Vicente para a divulgação dos atos oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** deverá entregar, diariamente, na sede da Prefeitura, e sem custos adicionais, 20 (vinte) cópias impressas do exemplar do jornal físico disponível nas bancas.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;
- II. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- III. Enviar, ao final de cada mês, um relatório detalhado contendo todos os extratos publicados no período, com o valor total mensal. O relatório deve identificar cada extrato individualmente, especificando a data de publicação, o tamanho ocupado e o valor



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

correspondente a cada publicação.

IV. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

V. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

VI. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

VIII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE se obriga a:**

I. Efetuar o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.

II. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com o fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;

III. Prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

IV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

V. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria de Gestão.

#### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O prazo para o início da prestação do serviço contratado será de até 90 (noventa) dias após o envio da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente demonstrado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

#### **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: \*\*\*\*\*

CONTRATO N° \*\*\* /2024

OBJETO: \*\*\*\*\*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente (SP), na data da assinatura.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: \*\*\*\*\*

CNPJ Nº: \*\*\*\*\*

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: \*\*\*\*\*

VALOR: R\$ \*\*\*\*\*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2025

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2025

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Art. 63,  
inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e  
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IX**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Referente: Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*\*/2025

.....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente impedimento à sua habilitação, para participar da licitação, ciente da obrigatoriedade de declará-lo, quando ocorrido durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)